



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: arapongalicitacao@gmail.com - A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Araponga/MG, 21 de janeiro de 2022.

Tatiane Gomes Botelho
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 001/2022/CPL

PROCESSO Nº 008/2022

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1.261/2021 de 05 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/CPL, tipo menor preço global**. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, Araponga/MG, ou por telefone. (31) 3894-1100. Araponga/MG.

OBJETO: Prefeitura Municipal de Araponga/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2022, Processo Licitatório nº 008/2022, na data de 18/02/2022, às 09h00min, objetivando a contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a execução de calçamento na Rua Edivarde de Freitas Rezende, conforme Convênio nº 1491000341/2017/SEGOV/MG. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, Araponga/MG, ou por telefone. (31) 3894-1100. Araponga/MG, 21/01/2022/CPL.

O Registro Cadastral para esta licitação será concedido nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Permanente de Licitação receberá as propostas, envelopes Nº 01 e Nº 02 em sessão pública a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, em Araponga/MG, conforme a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	HORÁRIO
Credenciamento	08h30min às 08h40min
Recebimento dos Envelopes 1 e 2	08h40min às 08h50min
Protocolização dos Envelopes	08h50min às 09h00min
Abertura dos Envelopes (Habilitação)	09h00min.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, em Araponga/MG, em dias úteis nos horários de 08:00 as 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Araponga/MG, 21 de janeiro de 2022.

Tatiane Gomes Botelho
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

1 - PREÂMBULO

- **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**, Por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA, instituída através da Portaria n° 1.261/2021 de 05 de agosto de 2021, torna público que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/CPL/PMA, tipo menor preço global**, cujo objetivo é:

OBJETO:

1.1. Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a execução de calçamento na Rua Edivarde de Freitas Rezende, conforme Convênio n° 1491000341/2017/SEGOV/MG.

1.2 - Os procedimentos Licitatórios desta **TOMADA DE PREÇO** são regidos pelas disposições da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei n° 9.648 de 27 de maio de 1998, e pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999.

1.2.1 - O recurso destinado à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2022 é proveniente da seguinte dotação orçamentária: 02.04.02.17.512.0060.1.126 ABEERTURA E CALCAMENTO DE AVENIDAS, PRACAS E RUAS – 4.4.90.51 Obras e Instalações.

1.3 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA, situada na Praça Manoel Romualdo de Lima, n° 221, Bairro Centro, nesta cidade de Araponga/MG, em dias úteis nos horários de 08:00 as 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

1.3.1 – Os projetos, plantas, planilhas, memoriais descritivos de engenharia poderá (ão) ser examinado(s) e /ou retirados na Prefeitura Municipal de Araponga/MG, SETOR DE ENGENHARIA. Informações poderão ser solicitadas pelo Tel.: (0xx31) 3894-1100.

1.4 – O Credenciamento será realizado no horário de 08h30min às 08h40min e os envelopes documentação e propostas serão recebidos após o Credenciamento, no horário de 08h40min às 08h50min do dia 18 de fevereiro de 2022 e abertos pela CPL/PMA na mesma data, às 09h00min, no endereço discriminado no item 1.3 deste Edital.

1.5 - Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha Orçamentária;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração de Anuência;

ANEXO IV – Declaração de que não possui empregados menores de 18 anos;

ANEXO V - Termo de Encerramento — Envelope 01;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO VI - Modelo de Carta Proposta Comercial;

ANEXO VII - Dados do Representante Legal;

ANEXO VIII – Atestado de Visita ao local da Obra;

ANEXO IX - Termo de Encerramento Envelope 02;

ANEXO X - Minuta de Contrato;

ANEXO XI – Declaração de Fatos supervenientes à Habilitação em Licitação Pública;

ANEXO XII – Cronograma Físico-Financeiro.

2 - DOS ADENDOS ESCLARECEDORES E MODIFICADORES

2.1 - Respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o Edital.

2.2 - No caso de emissão de **ADENDO MODIFICADOR** (documento emitido pela administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, e o prazo original para entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, será modificado.

2.3 - No caso de emissão de **ADENDO ESCLARECEDOR** (documento emitido pela administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas) mantém-se o prazo original para entrega dos documentos de Habilitação e da Proposta.

2.4 – As dúvidas referentes ao edital poderão ser solicitadas até 02 (dois) dias antes da abertura do certame licitatório, estes endereçados a CPL/PMA no endereço discriminado no **item 1.3** e serão sanadas pela comissão de licitação por meio de adendos esclarecedores.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a execução de calçamento na Rua Edivarde de Freitas Rezende, conforme Convênio nº 1491000341/2017/SEGOV/MG, tudo em conformidade ainda com plantas, projetos, memoriais descritivos, dentre outros, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A Obra licitada **SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado pela licitante**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços, por escrito emitida pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação do município. Os serviços deverão ser executados conforme localização específica constante dos respectivos projetos básicos de engenharia, obedecendo às especificações contidas no **Anexo I** - Planilha de custos. Caberá à empresa contratada, abrir as frentes de trabalho de forma concomitantemente nos locais indicados e abrangidos pelo referido Convênio.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - A Comissão Permanente de Licitação, no horário indicado no Item 1.4, considerar-se-á como representante legal da proponente quando presente na Sessão de Abertura, aquele que estiver munido de sua Cédula de Identidade, juntamente com o documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social, ou Procurador que deverá apresentar além da Cédula de Identidade, o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório, bem como Termo de Credenciamento através do original assinado pôr um dos sócios da empresa ou cópia autenticada no envelope, para que conste no processo.

5.2 - Caso não haja credenciamento de representante, a empresa licitante não será, por este motivo, considerada desclassificada do certame.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do presente certame, quaisquer interessados que atuam no ramo pertinente ao objeto litado e que atenderem os requisitos mínimos de qualificação exigidos pelo edital para execução de seu objeto.

7 - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1- As licitantes poderão impugnar os termos do presente Edital, até o segundo dia útil antecedente à abertura dos envelopes de habilitação, bem como poderá suscitar eventual falha ou irregularidade que viciem esse instrumento.

7.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, desde que protocole o seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antecedentes a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

7.3 – O licitante que protocolar tempestivamente a sua impugnação, poderá participar do procedimento licitatório até a decisão final da autoridade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

8.1 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada em cartório de notas. Caso o licitante apresente a documentação sem autenticação cartorial, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto e autenticação na abertura da habilitação.**

8.2 – Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender todas as disposições deste Edital.

8.3 – Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

8.4 – Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário limite não serão recebidos.

8.5 – Todos os documentos e elementos contidos na proposta (envelope 01 e envelope 02) deverão ser apresentados em envelopes fechados.

8.6 – No sobrescrito de cada envelope a LICITANTE mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Araponga/MG

Comissão Permanente de Licitação

Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/CPL

SESSÃO DIA: 18/01/2022 às 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Araponga/MG

Comissão Permanente de Licitação

Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/CPL

SESSÃO DIA: 18/02/2022 às 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

8.7 – Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados, o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital em todas as suas cláusulas e condições, bem como a documentação relativa a:

I - Habilitação Jurídica

II - Qualificação Econômico – Financeira

III - Regularidade Fiscal

IV - Qualificação Técnica

9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9.1 - As empresas Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em uma via, em envelope separado da proposta comercial, na data e horário estabelecidos no edital, devidamente atualizados:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 – Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;

9.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4 – Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.2.5 – No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual; e

9.2.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e;

9.2.7 - Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura dos envelopes.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao FGTS nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;

9.3.2 – Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;

9.3.3 – Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua Sede ou outra equivalente na forma da Lei. Fica esclarecido que, para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, a Licitante deverá apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias.

9.3.4 – Inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços no município sede da empresa, com expedição do alvará de funcionamento com data de validade em vigor.

9.3.5 - Para usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte devidamente assinada pelo representante legal e contador;

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

9.4.1 – Certidão de registro da licitante (empresa) junto ao **CREA/CAU**, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do **CONFEA**, artigo 4º, parágrafo único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9.4.2 - Certidão do Registro dos responsáveis Técnicos, emitidos pelo CREA/CAU com validade na data da apresentação da proposta;

9.4.3- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica-profissional, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado pelo CREA, em nome do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao quadro da empresa ou mediante contrato de prestação de serviços, com “fé-pública” em data não posterior à elaboração do Edital, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto igual, compatível ou semelhante com o ora licitado.

9.4.3.1 – A Comprovação do **vínculo profissional** será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no qual conste o nome do profissional de nível superior, detentor do Atestado da Capacidade Técnica-profissional ou contrato de prestação de serviços com “fé-pública” ou ainda outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor do Atestado da Capacidade Técnica-profissional. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. **Os profissionais indicados pela empresa somente poderão participar como responsáveis técnicos por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função ou ainda as que não atenderem as exigências acima.**

9.6 – DA VISITA TÉCNICA

9.6.1 – Atestado de Visita Técnica ao(s) Local(is) da(s) Obra(s), **devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro da PMA Responsável pela informação e pelo Engenheiro Responsável Técnico da empresa, responsável pela execução**, conforme modelo: **(Anexo VIII)**.

9.6.1.1 – *A(s) empresa(s) licitante(s) poderão(ão) realizar visita técnica ao(s) local(is) da(s) Obra(s), no período de 11/02/2022 à 15/02/2022, mediante agendamento junto ao setor de engenharia da prefeitura Municipal de Araponga/MG, a fim de obter todas as informações e verificações necessárias à elaboração de sua proposta. A visita deverá ser realizada através de engenheiro responsável técnico da empresa responsável pela execução. Para tal, (apresentar carta de credenciamento ou, se, titular, Contrato Social e inscrição no CREA), não podendo as licitantes, alegarem posteriormente, a insuficiência de dados e informações sobre o local previsto para execução dos serviços podendo manter contanto com o responsável técnico da Divisão de Obras, através do telefone [31] 3894-1100, no horário de 08h00 às 11h00. O representante técnico da empresa, acompanhado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Araponga ou pelo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Secretário Municipal de Obras, seguirão para o local onde serão realizados os serviços e após o término da visita, a Divisão de Obras emitirá atestado pertinente ao ato, documento este que fará parte integrante do rol dos documentos de habilitação no certame.

9.7 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.7.1 – As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial completo e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), do Patrimônio Líquido (PL) e do risco financeiro (RF).

9.7.2 – Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar, junto com o Balanço atual e as Demonstrações Financeiras devidamente assinadas pelo Contabilista responsável, de modo a se extrair:

- 1 – Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0**
- 2 – Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0**
- 3 – Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 1,0**
- 4 – Risco Financeiro (RF) igual ou superior a 0,10**

♦ - Os índices acima referidos resultarão das seguintes formulas:

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP}/\text{PC} + \text{ELP} =$$

$$\text{ILC} = \text{AC}/\text{PC} =$$

$$\text{IEG} = \text{PC} + \text{ELP}/\text{AT} =$$

$$\text{RF} = \text{CGL} / \text{SFC} + \text{VRP} = (\text{AC} - \text{PC})$$

9.7.3 – Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo de todos os índices referidos no subitem 9.7.2, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

9.8 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

9.8.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias da data marcada para realização do certame;

9.8.2 - Declaração, sob as penalidades da lei, à Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, informando se está, ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos (**Modelo – Anexo XI**).

9.8.3 - Declaração de Anuência, concordando com todas às condições e exigências do Edital, em todas as fases da licitação. (**Modelo – Anexo III**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9.8.4 – Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV (Declaração de trabalho de menores)**;

9.8.5 – Documento que comprove que a empresa possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado nesta licitação.

9.8.1.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 9.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.8.1.2 - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.8.1.3 - O prazo de que trata o subitem 9.9.1.1 poderá ser prorrogado; uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.8.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 9.8.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8.1.5 – Os documentos necessários à habilitação supramencionada, poderá(ao) ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.8.1.6 - As pessoas jurídicas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, serão consideradas, inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

9.8.1.7 - Os documentos de cunho fiscal, apresentados para fins de Registro Cadastral (CRC) e que estejam vigentes na data de abertura do certame, estes poderão ser dispensados no envelope de habilitação.

9.8.1.8 - Termo de encerramento relacionando todos os documentos apresentados nos envelopes, sendo que a não apresentação deste, não motivará a inabilitação da licitante. **(Anexo V)**.

9.8.1.9 - Caso o licitante não atenda as exigências acima discriminadas, automaticamente será inabilitado e devolvido o Envelope Nº 02 ao mesmo, mediante protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9.8.1.10 – A empresa ficará dispensada da apresentação dos documentos que estejam vigentes na data de abertura do certame, desde que estes estejam devidamente informados CRC. Somente os documentos de cunho fiscal.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

10.1 - O envelope número 02 - Proposta comercial deverá conter a proposta propriamente dita, apresentada em uma via, redigida com clareza, sem emendas, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com a respectiva identificação do subscritor, devendo constar:

10.1.1 - Valor unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, conforme **modelo anexo I – Proposta de Preços**, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionaria;

10.1.1.1 - No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, fretes, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços, além de todos os materiais e equipamentos necessários) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços;

10.1.1.2 - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

10.1.1.3 - Os valores unitários e totais constantes do Modelo de Proposta de Preço, devem ser apresentados de forma analítica (**Anexo I**).

10.1.2 – Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução correspondente a obra, (**modelo Anexo XII**)

10.1.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da apresentação da mesma, sob pena de desclassificação da proposta;

10.1.4 - Deverá ser apresentada carta proposta comercial conforme modelo apresentado no (**ANEXO II**), sendo que a não apresentação deste, não motivará a desclassificação da licitante;

10.1.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o Art. 48 da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Edital.

10.1.6 – Modelo dos Dados do representante legal para efeito de formalização de contrato (**Anexo VII**), sendo que a não apresentação deste, não motivará a desclassificação da licitante.

10.1.7 - Termo de encerramento relacionando todos os documentos apresentados no envelope 02, sendo que a não apresentação deste, não motivará a desclassificação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

11 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - No local, dia e hora fixados neste Edital, serão iniciados os trabalhos, lendo a Presidente da CPL, os objetivos da licitação.

11.2 - Em seguida, será solicitada pela Presidente, a credencial de cada representante legal das empresas proponentes de (08h30min às 08h40min), onde serão recebidos os Envelopes N° 01 e N° 02 dos concorrentes (08h40min às 08h50min), os quais serão protocolizados (08h50min às 09h00min) em seguida rubricados pela Comissão e pelos Participantes.

11.3 - Encerrada a fase de protocolização dos envelopes, serão abertos pela Comissão o **Envelope N° 01 - HABILITAÇÃO**, na presença de todos os concorrentes, cujos documentos serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes; permanecendo fechados e lacrados sob guarda da Comissão, o **Envelope N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4 - Após a conclusão da fase de habilitação, a Presidente da CPL prosseguirá os trabalhos com a abertura do **Envelope N° 02 — PROPOSTA COMERCIAL**, das proponentes habilitadas, serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo de que trata o art. 109, 1, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - Dessa reunião, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constem todas as ocorrências verificadas, fatos consignados e que exijam registro.

11.6 - As propostas comerciais das proponentes inabilitadas serão devolvidas intactas aos respectivos proponentes, mediante protocolo.

12 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1- Competirá à CPL proceder ao julgamento e à classificação das propostas. No julgamento das propostas classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela mais vantajosa para a Administração, que atendendo a todos os requisitos do Edital, ofereça o menor preço exequível apurado, e classificando-se as demais por ordem crescente dos valores apresentados.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o Art. 48 da Lei 8.666/93.

12.3 - Na forma do Artigo 40, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido para contratação, sendo este fixado em **R\$ 29.090,76 (vinte e nove mil noventa reais e setenta e seis centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

12.4 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis, assim entendidos como sendo aquela em que o valor global seja inferior a 70% do menor dos seguintes valores:

- a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMA;
- b) Do valor orçado pela PMA;

12.6 - Serão desclassificadas as Propostas que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta no Edital e/ou que contenham oferta sobre as propostas de outras licitantes.

12.7 - Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente as exigências deste Edital e/ou que apresentem oferecimento de vantagens não previstas no Edital;

12.8 - Caso a Comissão julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante, sendo tais consultas feitas por escrito, com prazo determinado. Somente serão recebidas as respectivas respostas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

12.9- A resposta da licitante não implicará em qualquer caso, na aceitação tácita da Contratante.

12.10 - A CPL/PMA, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados para prosseguimento do processo licitatório.

12.11 - Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até a ocasião da nova reunião.

12.12 - O não comparecimento de qualquer das licitantes às reuniões marcadas pela Comissão, não impedirá a realização da mesma.

12.13 - O julgamento das propostas será realizado em reunião da Comissão, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de empregados da Prefeitura Municipal de Araponga, ou externa a ela.

12.14 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou apresentar instrução do processo.

12.15 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não mais cabe inabilitar as licitantes por motivos relacionados no **item 9**, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

12.16 - Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, sejam Habilitação ou Preços a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, conforme art. 48 § 3º da lei 8.666/93.

12.17 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará da seguinte forma:

12.16.1 - Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

12.16.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.16.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.16.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 12.16.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste subitem.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.16.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.16.6 - O disposto nos subitens 12.16.1 a 12.16.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.16.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

13 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 - Concluindo o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar a que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, posicionando-se as demais na seqüência dos valores finais.

14 - HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - Proclamando o resultado final da licitação, publicar-se-á o mesmo e, posteriormente, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA, para seu parecer final, que encaminhará a autoridade superior, para homologação e adjudicação.

14.2 - Após o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação, a autoridade superior poderá:

14.2.1 - Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar;

14.2.2 - Homologar o resultado, conferindo eficácia à Adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada;

14.2.3 - Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade;

14.2.4 - Revogar a licitação por motivo de conveniência ou oportunidade; desde que comprovado o ocorrido depois de instaurada a competição.

14.3 - Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá convidar as empresas na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive, quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada à empresa licitante adjudicatária.

14.4 - A empresa adjudicatária que, convocada a assinar o termo de contrato no prazo de validade de sua proposta, vier a desistir de assinar o mesmo, lhe será atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de recurso.

14.5 - Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial de Minas Gerais.

15 - DOS RECURSOS, PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

15.1 - Dos Recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

15.1.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações pela Lei nº 8.883/94;

15.1.2 - O recurso deverá ser interposto mediante petição, datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoado e subscrito pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

15.1.3 - O recurso deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação – endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

15.2- Das Penalidades:

15.2.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.2.2 - pelo atraso na execução do contrato:

15.2.3 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

15.2.4 - pela inexecução total ou parcial do contrato:

15.2.5 - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

15.2.6- multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.2.7- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Araponga-MG.

15.3- Não sendo pagas no prazo previsto no item 15.2.7, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 1.062 do Código Civil.

15.4 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

15.5 - Das Sanções

15.5.1 - Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, a comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei de licitação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

16.1 - O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da lei federal 8.666/93 e de acordo com a minuta anexa ao presente Edital;

16.2 - O adjudicatário deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual anexa ao presente Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

16.3 - O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG;

16.4 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

17.1.1 - Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE;

17.1.2 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação com outra empresa, sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Araponga – PMA;

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a contratante se obrigará:

18.1.1 - Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas as condições regidas no Contrato.

18.1.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela Contratada.

18.1.3 - A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, em especial, poderes para suspender a execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

18.1.4 - Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

19 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

19.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização da **PMA** medição previa, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante, dos serviços executados, juntamente com as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas, referente ao mês imediatamente anterior, e após aprovação da medição emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

19.2 - Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição previa apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento.

19.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência e devidamente atestados pela comissão de fiscalização e liberação do recurso por parte do órgão conveniado.

19.4 - Por ocasião do pagamento, a PMA efetuará a retenção dos Impostos de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS

19.5 - Juntamente com a Primeira medição de serviços, o contratado deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto a Previdência Social;

19.6 - A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a contratada deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes à obra devidamente quitada, conforme determina o art. 31 § § 2º e 3º da Lei nº 8.212/91 com redação introduzida pela Lei nº 9.032 de 28 de abril de 1995.

20 - ATRASO DE PAGAMENTO

20.1 - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos.

21 - DO REAJUSTE DE PREÇO

21.1 - O presente Edital não prevê quaisquer reajustamentos no valor da contratação, considerando o prazo de vigência contratual, conforme dispõe a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas os, os serviços que forem recusados, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos.

22.2 - O recebimento dos serviços será efetuado por servidor nomeado pelo Contratante, e por um representante da Contratada, devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, recebimento provisório, exames e finalmente o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

22.3 - Em se dando ao recebimento em caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - As despesas de elaboração das propostas para esta licitação, serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhe sendo assegurado reclamar qualquer indenização da Contratante pelas despesas assim praticadas.

23.2 - A presente licitação não prevê o pagamento antecipado de despesas de qualquer natureza a título de instalação e mobilização dos serviços.

24.3 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se deferidas na minuta contratual anexa ao presente Edital, (**Anexo X**) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

24 - DO FORO

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ervália - MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araponga/MG, 21 de janeiro de 2022.

Tatiane Gomes Botelho
Presidente da CPL

Visto:

Dr. _____
OAB/____: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Modelo da Proposta de Preços
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA – ESTADO DE MINAS GERAIS	Edital	Sugerimos que os preços sejam apresentados neste formulário (opcional)
CNPJ: 18.132.167/0001-71	Processo Licitatório: Nº 008/2022	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2022	Abertura da Proposta: 18/02/2022 – 09:00 hs
Proponente:		
Endereço:		
Pessoa p/ Contato:		Telefone:
Validade da Proposta:		Fax:
Prazo de Entrega:		Condições de Pagamento:
Representante legal para assinatura do Contrato de Fornecimento		
Nome:		Identidade:
End.:		CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ IRI	PREÇO UNITÁRIO C/ IRI	PREÇO TOTAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA: Município de ARAPONGA - MG						FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: Execução de extensão de calçamento em bloquetes tratavados, meio-fio e drenagem superficial (sarjetas) na rua Edvardo de Freitas Rezende						18/10/2021		
LOCAL: Área Branca - MG						ISS: 4%		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP REGIÃO LESTE 07/2021; SINAPI 08/2021 PREÇO DE CUSTO COM A DESIGNAÇÃO FISCAL - LSI 12.546/2011 = 12.844/2013						FORMA DE EXECUÇÃO: () DIRETA (x) INDIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 mês (30 dias)						IRRI: 26,76%		
1.0	BO-001		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					R\$ 1.426,87
1.1	BO-PLA-001		FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE CIBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50M) - EM CHAPA GALVANIZADA 3,20 AFONADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIPECIDA COM METALDN 20 X 30, SUPORTE EM EUCALPTO AUTOCALVADO PINTADAS DE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS.	m²	1	R\$ 1.099,62	R\$ 1.426,87	R\$ 1.426,87
2.0	OBR-001		OBRAS VIÁRIAS					R\$ 17.151,26
2.1	SINAPI-300576		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	215,43	R\$ 1,62	R\$ 2,30	R\$ 452,40
2.2	OBR-VIA-231		EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FOX = 35 MPa, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E 6 CM.	m²	182,4	R\$ 69,88	R\$ 90,68	R\$ 16.585,37
2.3	TER-ESC-035		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VAJAS H = 1,50 M	m³	0,204	R\$ 47,94	R\$ 62,21	R\$ 12,69
2.4	FUN-LAS-005		LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADIBAMENTO	m²	0,204	R\$ 380,78	R\$ 494,10	R\$ 200,80
3.0	DRE-001		DRENAÇÃO E URBANIZAÇÃO					R\$ 10.512,83
3.1	SINAPI-94287		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2014	m	108,40	R\$ 33,03	R\$ 42,86	R\$ 4.646,02
3.2	URB-MFC-005		GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FOX ZEMPA, PRE-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DREAR-MG, DIMENSÕES (120X4,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, ARLOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO EM CAÇAMBA	m	108,40	R\$ 41,71	R\$ 54,12	R\$ 5.866,61
VALOR TOTAL DA OBRA								R\$ 29.090,28
				 Jober de O. Fernandes Engenheiro Civil CREA-MG: 181.563/D ENGENHEIRO CIVIL: Jober de Oliveira Fernandes - CREA: 181.563/D				
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPONGA: Luís Henrique Macedo Teixeira								

DECLARAMOS que, nos preços propostos estão incluídos todos encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, fretes, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços, além de todos os materiais e equipamentos necessários) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados e, que, o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços.

- | |
|---|
| a) Forma de Execução: Imediata, conforme solicitação, devendo iniciar os serviços, até 03 (três) dias após a Autorização de Execução de Serviços, os quais deverão ser executados concomitantemente nos locais contemplados no referido Convênio. |
| b) Pagamento: O pagamento será efetuado através de medições mensais realizadas pela Divisão de Obras, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, mediante ainda a liberação de recurso por parte do órgão conveniado. |
| c) Contrato: O contrato terá sua vigência adstrita à vigência do Convênio firmado com a SEGOV. |
| d) Validade da Proposta: _____ (_____) dias |
| e) Prazo de entrega: Conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG. |
| f) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, manutenção, limpeza etc., estão inclusos no preço. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

g) Declaro haver recebido da Prefeitura Municipal de Araponga/MG o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências as quais aceito da forma como proposta.

Carimbo CNPJ
Local e Data
Assinatura Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022.

OBJETO: Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a execução de calçamento na Rua Edivarde de Freitas Rezende, conforme Convênio nº 1491000341/2017/SEGOV/MG, tudo em conformidade ainda com plantas, projetos, memoriais descritivos, dentre outros, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Para efeito de participação na **TOMADA DE PREÇO** em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e, de informações obtidas, sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento e, que, temos perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Declaramos, ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital e seus anexos.

_____/_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO IV
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS
MENORES**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n° 221, Bairro Centro
ARAPONGA/MG

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/CPL – PROCESSO Nº 008/2022

A _____ empresa _____ (nome _____) da
empresa. _____),
CNPJ. _____, sediada (endereço completo
_____) declara, sob pena de rescisão
contratual, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. da Constituição
Federal, consoante o que se estabeleceu no art, 1º da lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega
menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____/_____, ____ de _____ de 2022.

Nome a assinatura do representante da legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE ENCERRAMENTO – ENVELOPE Nº 01

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/CPL – PROCESSO Nº 008/2022

(NUMERAR AS PAGINAS DA PRIMEIRA A ÚLTIMA).

Página 01

Página 02.

.

.

.

.

.

.

Página N (última página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

NESTA

Referência: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/CPL – PROCESSO Nº 008/2022

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital da TOMADA DE PREÇO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para:

Lote 001: Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a execução de calçamento na Rua Edivarde de Freitas Rezende, conforme Convênio nº 1491000341/2017/SEGOV/MG, tudo em conformidade ainda com plantas, projetos, memoriais descritivos, dentre outros, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Nossa Proposta para execução do objeto constante presente Processo Licitatório é de R\$...... (.....), válida por um período de ____ (____) dias, contados a partir da data da sua entrega na CPL/PMA.

Toda documentação do Edital foi recebida e levada em consideração quando da preparação da nossa Proposta.

Obrigamo-nos, caso seja-nos adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecermos na data; horário e local estabelecidos pela CPL/PMA para procedermos à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

_____/____, ____ de _____ de 2022

Nome da Empresa Licitante

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO VII

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/CPL – PROCESSO Nº 008/2022

A empresa _____, apresenta a seguir, os dados de seu(s) representante(s) legal (is) para fins eventuais de assinatura de contrato.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): _____
CARGO(S): _____
NACIONALIDADE(S) _____ ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____ RG: _____ CPF: _____
RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DO EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N.º: _____ FONE: _____ FAX: _____
ENDEREÇO COMERCIAL: _____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

RUA/AV.: _____ N.º: _____
MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____ CEP.: _____
MOVIMENTAÇÃO BANCARIA
CONTA CORRENTE: _____ BANCO: _____ AGÊNCIA: _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade das informações.

_____/____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS	
Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a execução de calçamento na Rua Edivarde de Freitas Rezende, conforme Convênio nº 1491000341/2017/SEGOV/MG, tudo em conformidade ainda com plantas, projetos, memoriais descritivos, dentre outros, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).	
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/CPL	
DATA DA SESSÃO: 18/02/2022	
O Responsável técnico da Prefeitura Municipal de Araponga /MG - PMA atesta, para os devidos fins, que a empresa abaixo qualificada visitou o local onde serão executados os serviços objeto do presente processo licitatório.	
Empresa:	
Endereço:	
CNPJ (MF) Nº	INSC. ESTADUAL N.º
TELEFONE Nº	FAX N °
EMAIL -	
ARAPONGA/MG, ____ de _____ de 2022.	
Assinatura do responsável técnico da licitante NOME CREA/CAU:	RT Jóber de Oliveira Fernandes ENG ° CIVIL CREA 181.563/D Prefeitura Municipal de Araponga/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO – ENVELOPE Nº 02

(NUMERAR AS PAGINAS DA PRIMEIRA À ÚLTIMA).

Página 01

Página 02.

.

.

.

.

.

.

Página N (última página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO N° ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos..... dias do mês de de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, centro nesta cidade de Araponga - MG, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CPF N°..... e a Empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na....., CEP..... na cidade de, neste ato representada pelo(a) o Sr. (a)....., Brasileiro(a)....., portador(a) do CPF nº....., Denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, atualizada, resultante do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 001/2022/CPL**, conforme **Processo Licitatório n° 008/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Lote 001: Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a execução de calçamento na Rua Edivarde de Freitas Rezende, conforme Convênio nº 1491000341/2017/SEGOV/MG, tudo em conformidade ainda com plantas, projetos, memoriais descritivos, dentre outros, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global, tudo em conformidade ainda com plantas, projetos, memoriais descritivos, dentre outros. A obra deverá ser executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Tudo consoante edital e seus anexos, documentos estes que fazem parte integrante deste edital.

ANEXO I

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO:

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, por intermédio da Comissão de Fiscalização designada pela PMA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE; em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as consequências e implicações, próximas ou remotas.

A obra deste contrato será fiscalizada e, recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafo 2º e 3º, e 76 da Lei nº 8.666/93.

Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;
- c) transmitir por escrito as Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Prefeitura Municipal de Araponga – PMA, precedidas sempre da anuência expressa da Prefeitura Municipal de Araponga – PMA;
- d) comunicar à Prefeitura Municipal de Araponga - PMA as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;
- f) esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

CLÁUSULA QUARTA - DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS:

As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetiva alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins que se destinam.

As alterações de especificações técnicas que se revelam necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificativa técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente; desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.

Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.

O preço global deste contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica, obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA - MG.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização da PMA, medição previa, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante, dos serviços executados, juntamente com as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas, referente ao mês imediatamente anterior, e após aprovação da medição emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição previa apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência e devidamente atestados pela comissão de fiscalização, mediante ainda a liberação do recurso por parte do Órgão conveniado.

Por ocasião do pagamento, a PMA efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Juntamente com a Primeira medição de serviços, o contratado deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto a Previdência Social;

A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a contratada deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes à obra devidamente quitada, conforme determina o art. 31 § 2º e 3º da Lei nº 8.212/91, com redação introduzida pela Lei nº 9.032 de 28 de abril de 1995.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do parágrafo 8º, no Art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato terá sua vigência a contar da data de assinatura encerrando-se na data do término de vigência do Termo de Convênio nº 1491000341/2017/SEGOV, e a Obra licitada **SERÁ EXECUTADA DE FORMA CONCOMITANTEMENTE NOS LOCAIS CONTEMPLADOS NO REFERIDO CONVÊNIO, DE ACORDO COM O “CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**, com início a partir da data da ordem de fornecimento, por escrito, emitida pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG. Os serviços deverão ser executados conforme localização específica constante dos respectivos projetos básicos de engenharia, obedecendo às especificações contidas no **Anexo I** - Planilha de custos e o Memorial Descritivo. Havendo acordo entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante Termo Aditivo.

A CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Araponga/PMA, no prazo de até 03 (três) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

A entrega e recebimento dos serviços se darão da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (PMA), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2022, são provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 02.04.02.17.512.0060.1.126 ABEERTURA E CALCAMENTO DE AVENIDAS, PRACAS E RUAS – 4.4.90.51 Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à CONTRATADA:

- a) fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados e, ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) empregar materiais de primeira qualidade nos serviços a serem executados.
- e) adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência, padrão PME, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;
- f) responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;
- g) conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- h) assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;
- i) comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;
- j) permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;
- k) garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- l) manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pela Prefeitura Municipal de Araponga - PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas; custear a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da união - D.O.U.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal de Araponga/MG ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

A CONTRATADA será passível das penalidades, abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o Município, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicara as seguintes multas:

Pelo atraso na execução dos serviços:

- a) multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

Pela inexecução total ou parcial dos serviços:

- b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Araponga/MG - PMA.

A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

No caso de inadimplência total, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG – PMA poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG pelos prejuízos e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

Parágrafo Segundo: As penalidades que venham a ser aplicadas, somente poderão ser relevadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA - MG, mediante justificativas a critério do Chefe do Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas; previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
 - b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
 - c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei nº 8.666/93;
 - d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
 - e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
 - f) A sub contratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
 - g) A rescisão contratual, poderá ser determinada;
- 1) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;
 - 2) Por acordo entre as partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS:

São prerrogativas do CONTRATANTE:

- empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público; ressalvados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
- a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO:

O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/CPL e a Proposta da CONTRATADA, a Empresa _____, conforme documento constante dos autos do PROCESSO Nº 008/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO:

O MUNICÍPIO poderá ainda rescindir o presente contrato, caso a CONTRATADA venha a:

- a) retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) interromper os serviços, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- c) ocasionar atraso de mais de 15 (quinze) dias na entrega das obras, salvo conveniência do MUNICÍPIO, na continuidade dos mesmos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália - MG para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial da União - D.O.U.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

ARAPONGA/MG, ____ de _____ de 2022

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Visto:

TESTEMUNHAS:

Dr(a) _____
Procurador (a) Geral do Município

Nome: Nome
CPF nº: CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2022

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ Nº, sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório referente à TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e não se encontra em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos

Local e Data:

Nome e assinatura da declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO XII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LOTE 001

ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Governo - SEGOV									
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO									
PREFEITURA: Município de ARAPONGA - MG				VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 29.990,76			DATA: 18/10/2021		
OBRA: Execução da extensão de calçamento em bloquetes esmaltados, meio-fio e drenagem superficial (sarjetas) na rua Edvardo de Freitas Rezende				LOCAL: Bairro Assis Branco - Araponga			PRAZO DA OBRA: 01 mês		
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	IO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	4,90%	100,00%				
			Financeiro	R\$ 1.420,07	R\$ 1.420,07				
2	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS	Físico %	58,90%	100,00%				
			Financeiro	R\$ 17.151,26	R\$ 17.151,26				
3	DRE-001	DRENAGEM E URBANIZAÇÃO	Físico %	36,14%	100,00%				
			Financeiro	R\$ 10.512,63	R\$ 10.512,63				
TOTAL			Físico %	100,00%	100,00%				
			Financeiro	R\$ 29.990,76	R\$ 29.990,76				
 Engenheiro Responsável: Jôber de Oliveira Fernandes Jôber de O. Romandia Engenheiro Civil CREA-MG: 181.663/1 Prefeito Municipal: Luiz Henrique Macedo Fátima				181.883/0 - MS CREA			Observações:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO XVII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

As empresas Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para Cadastro junto à Prefeitura Municipal de Araponga/MG:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual.

–REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao FGTS nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;
- Prova de Regularidade do participante com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua Sede ou outra equivalente na forma da Lei. Fica esclarecido que, para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, a Licitante deverá apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito trabalhista;
- Certidão Concordata e Falência expedida até 60 dias antes da data de abertura das propostas; e
- Inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços no município sede da empresa, com expedição do alvará de funcionamento do ano em exercício.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Certidão de registro/quituação da licitante junto ao **CREA/CAU**, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do **CONFEA**, artigo 4º, parágrafo único.
- Certidão do Registro dos responsáveis Técnicos, emitidos pelo CREA com validade na data da apresentação da proposta.